



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.535, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

“Autoriza o Poder Executivo a extinguir, de forma definitiva, a EMUHI – Empresa Municipal de Urbanização e Habitação de Itapira.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte

Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a extinguir, de forma definitiva, a Empresa Municipal de Urbanização e Habitação de Itapira – EMUHI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 51.904.035/0001-96, constituída pela Lei Municipal n.º 1.586, de 25 de março de 1982.

Artigo 2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 14 de setembro de 2016.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
SECRETÁRIA DE GOVERNO